



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói, 121 - Fone/Fax 45 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

LEI Nº 662, de 29 de novembro de 2011.

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para proceder à inclusão do Município de São Pedro do Iguaçu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região Oeste do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2011.


Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL do Oeste
Edição nº 4778 pág. 15
Data 4º / 12 / 2011